

EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
PROCESSO Nº	P905302/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

O titular da Pasta de origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) designado(a) de acordo com o regulamento instituído através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como de acordo com o disposto no presente edital e nos seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente edital e nos seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- a) O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- b) O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DO CERTAME

- a) **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/04/2018.
- b) **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/05/2018, às 09h00min.
- c) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/05/2018, às 14h00min.
- d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**;
- e) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7) DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- a) A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.
- b) A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do Pregoeiro, o número do pregoão e o nome do órgão.

8) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Projetos/Atividade: 18.201-04.128.0082.2019.0001 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0102 e 3403, SEQ 95 e 200.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no **sítio** constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3 Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão as mesmas declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

Suspensas temporariamente de participar de licitação;

9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 3

Direta ou Indireta; e

9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes e incluindo todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas; caso ocorra alguma desclassificação, deverá a mesma ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite; caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite; caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 4

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado; o sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto; em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar em até 04 (quatro) horas, através de FAX para o número (85) 3252-1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preço e da documentação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2.**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 5

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações, os quantitativos e as demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à prestação do serviço.

14.6. No caso de o licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Deverá ser apresentada Declaração da licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte acerca do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo previsto no Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, e ficando sujeito às penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2 O Pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral; caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2 O documento obtido através de sítios oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 6

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade; na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso de o licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso de o licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

15.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício, devendo, no caso de o licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

15.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.6. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei Federal nº 5.764/71;
- b) comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante determinação do art. 47 da Lei Federal nº 5.764/71;
- c) ata de fundação da cooperativa;
- d) ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- f) regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- g) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- h) editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.4.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome da contratada e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (com a discriminação e as quantidades).

15.4.3. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa expedido por órgão público municipal da sede ou do domicílio do licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 7

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima;

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação, bem como de comprovação do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com tais termos devidamente registrados na Junta Comercial, devendo constar ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nas quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 8

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) DECLARAÇÃO atestando que, caso o licitante seja vencedor do certame, o objeto será produzido ou comercializado por ele próprio, através de seus cooperados.

b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato, caso seja vencedora;

c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação, discriminando e comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.**15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste edital e respeitado o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do respectivo lote.

17.1.2. **A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 9

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite; caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no dia e na hora designados pelo Pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, com omissões ou em conflito com as exigências deste edital; e

18.2. Com preços dos **LOTES** superiores aos constantes no mapa de preços do processo em epígrafe, após a fase de lances, ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 10

interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital; os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme previsto no **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes serão consignados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V deste edital.

21.4. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

22.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

22.2.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 11

22.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da ATA, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

23.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o órgão gerenciador, bem como o órgão detentor da Ata, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

23.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e nos seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

24.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

24.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

24.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 12

25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular do **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

25.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e as especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

25.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Termo de Referência deste edital (anexo I).

25.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

25.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

25.9. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013.

25.10. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, para efeito de utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública.

25.11. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

25.12. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

25.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecidos os parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

25.14. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado; caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.15. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, cancelar o item ou, ainda, revogar a Ata de Registro de Preços.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 13

25.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

25.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

25.18. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.19. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

26. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

26.1. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), a serem oportunamente definidos, nas datas indicadas pelo Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

26.2. A data e os horários dos eventos serão informados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pelo Contratante.

26.3. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

26.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente o serviço, no prazo já definido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

26.5. Quanto à entrega:

26.5.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e nos seus anexos, em especial no disposto no subitem 26.1;

26.5.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

26.6. Após a realização do serviço e comparação do mesmo com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, será feito o recebimento definitivo.

26.6.1. Quanto ao recebimento:

26.6.1.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

26.7. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante decisão devidamente fundamentada, sem direito a quaisquer reclamações, a indenização ou a reembolso.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de **habilitação**.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 14

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de vias originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento; os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro; caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

27.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**27.10.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais e/ ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes os decorrentes de operações aritméticas.

27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

27.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 15

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a proposta de preços escrita)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2017.

Fábio Santiago Braga
PRESIDENTE DO IMPARH

VISTO:

(Nome do procurador jurídico do CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS AQUI DISCRIMINADOS.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por Demanda por preço global de lote.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), antiga FUNEFOR, tem uma tradição de mais de duas décadas na realização de cursos de aperfeiçoamento para os servidores do município de Fortaleza, bem como de um excelente serviço prestado à sociedade nas ações do Plantão Gramatical, Centro de Línguas e nas realizações de seleções e concursos para diversos órgãos do poder público.

Em dezembro de 2014 o IMPARH sofreu uma alteração em seu nome, o qual passou a vigorar com a seguinte redação: Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos. Quanto ao tema, há que se destacar que não houve prejuízo quanto às competências do órgão, de modo que foi mantida a sua função de Escola de Governo do Município de Fortaleza, por força do Decreto Municipal nº 13.212, de 06 de setembro de 2013, publicado no D.O.M. de 13 de setembro de 2013.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza com o compromisso de promover a valorização profissional e pessoal dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, instituiu a Política de Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores e Empregados Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio da Lei Municipal nº 10.248, de 27 de agosto de 2014.

A Política de Desenvolvimento e Capacitação apresenta, em seu art. 1º, as seguintes finalidades:

Art. 1º [...]

I - Melhoria da eficiência, eficácia e qualidades dos serviços ofertados ao cidadão; II- Valorização do servidor e empregado público municipal, por meio da promoção do seu desenvolvimento pessoal e profissional continuado; III- Adequação das competências requeridas dos servidores e empregados públicos aos objetivos institucionais do Município, estabelecidos no programa plurianual; IV- Gerenciamento estratégico das ações de desenvolvimento e capacitação dos servidores e empregados públicos municipais; V- Racionalização e efetividade dos recursos aplicados no desenvolvimento e capacitação servidores e empregados públicos.

Deste modo, o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos IMPARH, na qualidade de Escola de Governo do Município de Fortaleza, assume a responsabilidade de execução dos eventos de formação e aperfeiçoamento de servidores, dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em parceria com a Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 17

(SEPOG), por meio da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (COGESP) e da célula de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH).

A Escola de Governo do Município de Fortaleza é um espaço de intercâmbio de conhecimentos, experiências, discussão e debate em gestão pública por meios de eventos de desenvolvimento de servidores, regionais, estaduais e ou nacionais, previstos na nossa programação para os próximos 12 (doze) meses.

No entanto, para que possamos executar os cursos, seminários, as palestras e os *workshops* planejados, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos que atenda à programação da Escola de Governo do Município de Fortaleza (EGMF).

Cumprir destacar que o IMPARH oferta cursos de idiomas através do Centro de Línguas que tem por objetivo a realização dos Cursos de Português e de Línguas Estrangeiras, abertos a toda a comunidade, a partir de diretrizes político-pedagógicas, assim como promover eventos educativos e culturais no campo do ensino de línguas. Dentre os eventos acima mencionados, o Centro de Línguas realiza a Feira das Nações, que tem por objetivo principal promover a difusão dos conhecimentos e da cultura dos países, englobando exposições, música, apresentações artísticas das várias culturas dos países falantes das línguas estudadas.

Ressalta-se que o IMPAH desenvolve também o Programa Gente de Valor – PGV criado pela Lei nº 8.601/2001 que objetiva a valorização do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O PGV também tem por finalidade a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso através de eventos e atividades de lazer, cultura, esporte, canto, meditação, etc.

Mediante o exposto, verifica-se que a presente licitação tem por justificativa a realização de todas as atividades acima mencionadas, as quais envolvem palestras, cursos, seminários, eventos educativos e culturais, etc.

Desta feita, importa destacar que a escolha do bem supracitado se deu em razão da sua natureza peculiar, tendo em vista a busca da maior vantajosidade para a Administração Pública. Neste contexto, cumpre salientar que a utilização de verbas públicas deve seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicadas da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade. O controle imposto pela Lei de Licitações, é bom que se diga, visa proporcionar, em última instância, que o administrador atue em harmonia com os princípios que norteiam a sua atividade e busque, na contratação de bens de serviços, a proposta economicamente mais viável, de modo a evidenciar a supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 18

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MEIO TOTAL R\$	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COFFEE BREAK PARA 40 CURSOS DE 40 PARTICIPANTES	42,20	67.520,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 40 CURSOS DE 05 DIAS DE 40 PARTICIPANTES 4000 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 200 SERVIÇOS SERVIDOS EM 20 CURSOS DISTINTOS, CADA CURSO SERÁ DE 05 DIAS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 40 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 4000 SERVIÇOS.
2	COFFEE BREAK PARA ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE 30 CURSOS DE 40 PARTICIPANTES	42,20	50.640,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 30 ABERTURAS OU ENCERRAMENTO DE CURSOS DE 40 PARTICIPANTES 600 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 40 SERVIÇOS SERVIDOS EM 15 EVENTOS DISTINTOS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 40 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 600 SERVIÇOS.
3	COFFEE BREAK PARA 20 PALESTRAS DE 120 PARTICIPANTES	42,20	101.280,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 20 PALESTRAS DE 120 PARTICIPANTES 1200 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 120 SERVIÇOS SERVIDOS EM 10 PALESTRAS DISTINTAS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 120 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 1200 SERVIÇOS.
4	COFFEE BREAK PARA 04 PALESTRAS DE 300 PARTICIPANTES	42,20	50.640,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 04 PALESTRAS DE 300 PARTICIPANTES 600 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 300 SERVIÇOS SERVIDOS EM 02 PALESTRAS DISTINTAS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 300 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 600 SERVIÇOS.
5	COFFEE BREAK PARA 10 SEMINÁRIOS DE 120 PARTICIPANTES	42,20	50.640,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 05 SEMINÁRIOS DE 10 TURNOS DE 120 PARTICIPANTES 1200 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 05 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 240 SERVIÇOS EM 02 TURNOS

**EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017**

FL. | 19

					OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 1200 SERVIÇOS.
6	COFFEE BREAK PARA 04 SEMINÁRIOS DE 300 PARTICIPANTES	42,20	50.640,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 04 SEMINÁRIOS DE 02 TURNOS DE 300 PARTICIPANTES 1800 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 02 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 900 SERVIÇOS EM 02 TURNOS OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 1800 SERVIÇOS.
7	COFFEE BREAK PARA 10 WORKSHOP DE 100 PARTICIPANTES	42,20	42.200,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 05 WORKSHOPS DE 10 TURNOS DE 100 PARTICIPANTES 1000 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 05 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 600 SERVIÇOS EM 02 TURNOS OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 1000 SERVIÇOS.
8	COFFEE BREAK PARA 04 WORKSHOP DE 200 PARTICIPANTES	42,20	33.760,00	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 02 WORKSHOPS DE 04 TURNOS DE 200 PARTICIPANTES 800 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 02 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 400 SERVIÇOS EM 02 TURNOS OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 800 SERVIÇOS.
9	14 PASSAGENS AÉREAS PARA PALESTRANTES DOS SEMINÁRIOS (07) E WORKSHOP (07)	3521,62	49.302,68	PASSAGENS AÉREAS COM TRECHOS DE IDA E VOLTA, PODENDO SER ESTADOS DE QUALQUER REGIÃO DO PAÍS	14 PASSAGENS AÉREAS COM OS TRECHOS DE IDA E VOLTA PARTINDO DAS SEGUINTESS REGIÕES: - 1 PASSAGEM AÉREA DA REGIÃO NORTE - 3 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO NORDESTE - 4 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO SUL - 4 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO SUDESTE - 2 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO CENTRO-OESTE
10	28 HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO PARA OS PALESTRANTES DOS SEMINÁRIOS (07) E WORKSHOP (07)	567,84	15.899,52	HOSPEDAGEM EM HOTEL TIPO TRÊS ESTRELAS COM AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR	28 DIÁRIAS COM ALIMENTAÇÃO PARA PALESTRANTES DOS 07 SEMINÁRIOS E 07 WORKSHOPS, SENDO 02 DIÁRIAS PARA CADA EVENTO.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 20

11	06 SISTEMAS INFORMATIZADOS DE SECRETARIA: PALESTRAS (02), SEMINÁRIOS (02) E WORKSHOP (02) ACIMA DE 150 PARTICIPANTES	14561,15	87.366,90	ESTRUTURA DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE SECRETARIA PARA REGISTRO DE PRESENÇA E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DOS PARTICIPANTES	<p>06 SERVIÇOS DE SECRETARIA INFORMATIZADO</p> <p>DEVENDO CONTER EM CADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 NOTEBOOKS PARA O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS, CONECTADOS A INTERNET E IMPRESSORA. - 02 IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS (RECARGA POR CONTA DO CONTRATADO) - 02 IMPRESSORAS LASER MP 201 RICOH COM CAPACIDADE 26 PPM'S PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS (RECARGA POR CONTA DO CONTRATADO), COM UMA IMPRESSORA RESERVA, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. - 01 SISTEMA INFORMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS. - 03 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS - 03 NOTEBOOKS - 05 RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO - 01 SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE INTERNA PARA A SECRETARIA E SALAS COM INTERNET COM WIFI. - 01 OPERADOR DE SISTEMA
12	04 LOCAÇÕES DE STANDS	12241,30	48.965,20	<p>STAND COM AS SEGUINTE DESCRICÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PISO: REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, APLICADO DIRETAMENTE AO PISO; - PAREDE: EM ALUMÍNIO MODULAR E CHAPAS EM TS NA COR BRANCA DE 2,20M, CONTENDO 4 NÍVEIS DE PRATELEIRAS; - TETO: PERGOLADO; - TESTEIRA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CHAPA DE TS BRANCA, E APLICAÇÃO DE 1 IDENTIFICAÇÃO; - BALCÕES: 4 MONTADOS EM ALUMÍNIO MODULAR E CHAPAS DE TS, TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO EM NAPA NA COR BRANCA, CONTENDO 1 NÍVEL DE PRATELEIRA; - MOBILIÁRIO: 1, MESA COM 4 CADEIRAS, 4 BANQUETAS. 10 DIVISORES DE FLUXO PARA RECEPÇÃO. 	<p>04 LOCAÇÕES DE STANDS</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 STANDS, SENDO 1 PARA CADA UM DOS SEMINÁRIO DE 300 PARTICIPANTES - 2 STANDS SENDO 1 PARA CADA UM DOS WORKSHOPS DE 200 PARTICIPANTES, <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 21

13	34 BANNERS DE LONA	1250,31	42.510,54	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MONTADO EM ESTRUTURA TIPO PÔRTICO COM TRAVE BOX-TRUSS	<p>34 BANNERS</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02/04MOD BANNER MEDINDO 8,0M X 3,0M PARA O AUDITÓRIO DE 300 PESSOAS. - 02/02 MOD BANNER MEDINDO 6,0M X 3,0M PARA O AUDITÓRIO DE 200 PESSOAS. - 10/10MOD BANNERS MEDINDO 3,0M X 1,5M PARA OS AUDITÓRIOS DE 100 PESSOAS - 20/20MOD BANNERS MEDINDO 3,0M X 1,5M PARA OS AUDITÓRIOS DE 50 PESSOAS <p>A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.</p> <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>
14	36 SERVIÇOS DE SONORIZA- ÇÃO PARA PALESTRAS (04), SEMINÁRIO S (04) E WORKSHOP S (04) ACIMA DE 150 PARTICI- PANTES	1989,90	71636,40	SONORIZAÇÃO PARA AS SALAS CONTENDO: CAIXAS DE SOM, AMPLIFICADORES, MICROFONES COM E SEM FIO, PEDESTAL, PÚLPITO, TÉCNICOS OPERADORES PARA MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM	<p>36 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 SALAS PARA 300 PESSOAS CONTENDO: 4 CAIXAS DE SOM MÉDIAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONE SEM FIO. - 02 SALAS PARA 200 PESSOAS CONTENDO: 3 CAIXAS DE SOM PEQUENAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONES SEM FIO. - 10 SALAS PARA 100 PESSOAS CONTENDO: 3 CAIXAS DE SOM PEQUENAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONES SEM FIO. - 20 SALAS PARA 200 PESSOAS CONTENDO: 3 CAIXAS DE SOM PEQUENAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONES SEM FIO. <p>A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.</p> <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 22

15	42 LOCAÇÕES DE PROJETORES DE MULTMÍDIA	674,46	28.327,32	EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW 2800 ANSILUMENS.	42 EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE MULTMÍDIA SENDO: - 08 PARA AS SALAS DE 300 PARTICIPANTES, COM 02 PROJETORES EM UMA DAS 04 SALAS - 04 PARA AS SALAS DE 200 PARTICIPANTES, COM 02 PROJETORES EM UMA DAS 02 SALAS - 10 PARA AS SALAS DE 100 PARTICIPANTES, COM 01 PROJETOR EM UMA DAS 10 SALAS. - 20 PARA AS SALAS DE 50 PARTICIPANTES, COM 01 PROJETOR EM UMA DAS 20 SALAS A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS
16	42 LOCAÇÕES DE TELAS DE PROJEÇÃO	516,63	21.698,46	TELAS DE PROJEÇÃO COM SUPORTES.	42 TELAS DE PROJEÇÃO SENDO: - 08 PARA AS SALAS DE 300 PARTICIPANTES, COM 02 TELAS EM UMA DAS 04 SALAS - 04 PARA AS SALAS DE 200 PARTICIPANTES, COM 02 TELAS EM UMA DAS 02 SALAS - 10 PARA AS SALAS DE 100 PARTICIPANTES, COM 01 TELA EM UMA DAS 10 SALAS. - 20 PARA AS SALAS DE 50 PARTICIPANTES, COM 01 TELA EM UMA DAS 20 SALAS A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS
17	16 LOCAÇÕES DE TVS PARA CHÃO DE RETORNO	1222,87	19656,92	TV LCD 42" COM SUPORTE.	16 TVS LCD 42" SENDO: - 04 PARA CADA UMA DAS 02 SALAS DE 300 PARTICIPANTES - 02 PARA CADA UMA DAS 02 SALAS DE 200 PARTICIPANTES - 10 PARA CADA UMAS DAS 10 SALAS DE SALAS DE 100 PARTICIPANTES A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 23

					REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS
--	--	--	--	--	---

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MEDIO TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	02 LOCAÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA 02 PALESTRAS ACIMA DE 150 PARTICIPANTES	3072,55	6.145,10	ESPAÇO FÍSICO, TIPO AUDITÓRIO, CLIMATIZADO COM POLTRONAS ACOLCHOADAS	02 LOCAÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICOS TIPO AUDITÓRIO SENDO: - 02 AUDITÓRIOS PARA 300 PARTICIPANTES PARA 02 PALESTRAS
2	34 LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICO PARA SEMINÁRIOS (02) E WORKSHOP (02) ACIMA DE 150 PARTICIPANTES	3072,55	104.466,70	ESPAÇO FÍSICO, TIPO AUDITÓRIO, CLIMATIZADO E POLTRONAS ACOLCHOADAS	34 LOCAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO TIPO AUDITÓRIO SENDO: - 02 AUDITÓRIOS PARA 300 PARTICIPANTES (02 SEMINÁRIOS) - 02 AUDITÓRIOS PARA 200 PARTICIPANTES (02 WORKSHOPS) - 20 AUDITÓRIOS PARA 50 PARTICIPANTES (12 PARA 02 SEMINÁRIOS E 08 PARA 02 WORKSHOPS) - 10 AUDITÓRIOS PARA 100 PARTICIPANTES (06 PARA 02 SEMINÁRIOS E 04 PARA 02 WORKSHOPS) A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, A QUAL OS PARTICIPANTES PODERÃO SE SUBDIVIDIREM DUARANTE O EVENTO EM GRUPODE 50 OU 100 PARTICIPANTES. A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para contratação de serviços são oriundos de dotação orçamentária própria do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, tendo as seguintes classificações:

Projetos/Atividade: 18.201-04.128.0082.2019.0001 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0102 e 3403, SEQ 95 e 200.

6. DO VALOR:

6.1. O Valor Global das aquisições ficará vinculado ao respectivo lote, de acordo com o que segue:

a) **LOTE 01:** R\$ 857.912,94 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos); e

b) **LOTE 02:** R\$ 110.611,80 (cento e dez mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

7. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), a serem oportunamente definidos, nas datas indicadas pelo Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 24

7.2. A data e os horários dos eventos serão informados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pelo Contratante.

7.3. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

7.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente o serviço, no prazo já definido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

7.5. Quanto à entrega:

7.5.1. O serviço objeto do Contrato deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e nos seus anexos, em especial no disposto no subitem 7.1;

7.5.2. O serviço objeto do Contrato deverá ser realizado no local indicado pela Contratada, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.6. Após a realização do serviço e comparação do mesmo com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, será feito o recebimento definitivo.

7.6.1. Quanto ao recebimento:

7.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.6.3. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções; neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e a Justiça Trabalhista.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório; caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, a mesma só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor, durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato; os desembolsos serão efetuados mensalmente de acordo com as aquisições realizadas e com os



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 25

valores correspondentes aos serviços realizados dentro do respectivo mês.

8.8. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, a partir da data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprovado que o CONTRATANTE é o único responsável pelo atraso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à responsabilidade da parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 26

especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

9.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

9.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

9.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

9.7. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.8. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

9.9. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

9.10. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial; decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

9.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços e entregar os materiais objeto desta licitação rigorosamente nos prazos determinados pelo CONTRATANTE e de acordo com as demais condições, bem como em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

10.2. Entregar todo o material na sede da instituição CONTRATANTE.

10.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 27

valor contratual.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.9. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou, ainda, daqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o adquirente.

10.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.

10.13. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital.

10.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução dos serviços e entrega dos materiais.

10.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço e proceder ao seu pagamento no prazo e nas condições estabelecidos no edital, no contrato e na proposta de preços;

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, inclusive permitindo o livre acesso dos funcionários destes às suas dependências, relacionadas à execução do fornecimento;

11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Edital e no contrato;

11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência disto, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo e no contrato;

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de o licitante não



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 28

cumprir a obrigação assumida, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

11.9. Realizar testes nos bens fornecidos e atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.10. Documentar as ocorrências havidas.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pelo IMPARH, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá à CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CLFOR) o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

15.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 29

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –

CLFOR Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e nos seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social;
- CPF/CNPJ;
- Endereço completo;
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);
- Telefone, celular, fax, e-mail; e
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente.

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão;
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante
legal (Nome e cargo)



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 30

**ANEXO III – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 31

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

O (A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 32

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__ Pregão Eletrônico nº ____/____.
Processo nº P_____/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em / /20__, às fls. do Processo nº P_____/2017, que será assinada pelo titular do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final e que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a organização de eventos para atender às necessidades do IMPARH, cujas especificações e cujos quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº** / , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P_____/2017.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 30 de dezembro de 2014.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 33

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato; este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira – Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR), órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, e em especial as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, bem como àqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH;

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Sistema de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);

d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando-se o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados, de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 34

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH, e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – No caso de cancelamento de registro de preço de fornecedor, o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH, comunicará o fato ao órgão gestor, competindo a este convocar, sucessivamente e por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula primeira – O serviço deverá ser executado nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), a serem oportunamente definidos, nas datas indicadas pelo CONTRATANTE na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Subcláusula segunda – A data e os horários dos eventos serão informados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pelo Contratante.

Subcláusula terceira – O serviço executado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

Subcláusula quarta – A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente o serviço, no prazo já definido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o CONTRATANTE, o serviço que vier a ser recusado.

Subcláusula quinta – Quanto à entrega:

a) O serviço objeto do Contrato deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e nos seus anexos, em especial no disposto na Subcláusula primeira;

b) O serviço objeto do contrato deverá ser realizado no local indicado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, no edital do certame e neste Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

d) Após a realização do serviço e comparação do mesmo com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, será feito o recebimento definitivo.

Subcláusula sexta – Quanto ao recebimento:

a) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

b) Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções; neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº / .

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório; caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, a mesma só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, a partir da data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprovado que o CONTRATANTE é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira – O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula segunda – Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

Subcláusula terceira – A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

Subcláusula quarta – O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 36

partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

Subcláusula quinta – Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula sexta – Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018 COMPRA
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 37

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

Fortaleza, _____ de _____ de 2017.

(nome do representante) (nome do
representante) CONTRATANTE
CONTRATADO (A)

Visto:
(Nome do procurador jurídico do CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 38

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/ 2017 – IMPARH.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P_____/2017

OBJETO: Organização de Eventos

VENCEDORA:

PRAZO INICIAL DE DURAÇÃO: 12 MESES

FONTE ORÇAMENTÁRIA:

-Projeto/Atividade: 18.201-04.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0101 e 0102, SEQ 45 e 46

-Projeto/Atividade: 18.201-04.122.0145.1125.0011 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0102, SEQ 67

-Projeto/Atividade: 18.201-04.128.0082.2019.0001 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0101, 0102 e 3403, SEQ 94, 95 e 200

-Projeto/Atividade: 18.201-12.363.0064.1482.0001 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0101, 0102, SEQ 178 e 179

VALOR GLOBAL:

CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH, representado pelo seu Presidente Fábio Santiago Braga, CPF nº 267.471.203-10, residente e domiciliado em Fortaleza-CE.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., qualificação, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a)

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fl.....do processo administrativo nº /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, pelas normas e condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pelo estabelecido no instrumento convocatório e nos seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da CONTRATADA e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ___/2017 e dos seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P_____/2017, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2017 e dos seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para organização de eventos para atender às necessidades do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com as especificações e os quantitativos discriminados abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COFFEE BREAK PARA 40 CURSOS DE 40 PARTICIPANTES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 40 CURSOS DE 05 DIAS DE 40 PARTICIPANTES 4000 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 200 SERVIÇOS SERVIDOS EM 20 CURSOS DISTINTOS, CADA CURSO SERÁ DE 05 DIAS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 40 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 4000 SERVIÇOS.
2	COFFEE BREAK PARA ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE 30 CURSOS DE 40 PARTICIPANTES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 30 ABERTURAS OU ENCERRAMENTO DE CURSOS DE 40 PARTICIPANTES 600 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 40 SERVIÇOS SERVIDOS EM 15 EVENTOS DISTINTOS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 40 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 600 SERVIÇOS.
3	COFFEE BREAK PARA 20 PALESTRAS DE 120 PARTICIPANTES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE	SERVIÇOS PARA 20 PALESTRAS DE 120 PARTICIPANTES 1200 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 120 SERVIÇOS SERVIDOS EM 10 PALESTRAS DISTINTAS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 120 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 1200 SERVIÇOS.

EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 40

		SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	
4	COFFEE BREAK PARA 04 PALESTRAS DE 300 PARTICIPANTES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 04 PALESTRAS DE 300 PARTICIPANTES 600 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SENDO 300 SERVIÇOS SERVIDOS EM 02 PALESTRAS DISTINTAS, OS SERVIÇOS SERÃO EM DIAS E TURNOS DISTINTOS, PARA 300 PARTICIPANTES, TOTALIZANDO ASSIM 600 SERVIÇOS.
5	COFFEE BREAK PARA 10 SEMINÁRIOS DE 120 PARTICIPANTES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 05 SEMINÁRIOS DE 10 TURNOS DE 120 PARTICIPANTES 1200 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 05 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 240 SERVIÇOS EM 02 TURNOS OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 1200 SERVIÇOS.
6	COFFEE BREAK PARA 04 SEMINÁRIOS DE 300 PARTICIPANTES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CAFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 04 SEMINÁRIOS DE 02 TURNOS DE 300 PARTICIPANTES 1800 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 02 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 900 SERVIÇOS EM 02 TURNOS OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 1800 SERVIÇOS.

EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 41

7	COFFEE BREAK PARA 10 WORKSHOPS DE 100 PARTICIPANT ES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CÂFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 05 WORKSHOPS DE 10 TURNOS DE 100 PARTICIPANTES 1000 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 05 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 600 SERVIÇOS EM 02 TURNOS OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 1000 SERVIÇOS.
8	COFFEE BREAK PARA 04 WORKSHOPS DE 200 PARTICIPANT ES	O SERVIÇO DEVERÁ CONTER: CÂFÉ, LEITE, 02 TIPOS DE SUCO, REFRIGERANTES, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, PETIT FOUR DOCE E PETIT FOUR SALGADO, 02 TIPOS DE BOLO, 04 TIPOS VARIADOS DE SALGADINHOS, 03 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHE NATURAL E SALADA DE FRUTAS COM LEITE CONDENSADO	SERVIÇOS PARA 02 WORKSHOPS DE 04 TURNOS DE 200 PARTICIPANTES 800 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, SERVIDOS EM 02 SEMINÁRIOS. EM CADA SEMINÁRIO SERÃO SERVIDOS 400 SERVIÇOS EM 02 TURNOS OU DIAS DISTINTOS, TOTALIZANDO ASSIM 800 SERVIÇOS.
9	14 PASSAGENS AÉREAS PARA PALESTRANT ES DOS SEMINÁRIOS (07) E WORKSHOPS (07)	PASSAGENS AÉREAS COM TRECHOS DE IDA E VOLTA, PODENDO SER ESTADOS DE QUALQUER REGIÃO DO PAÍS	14 PASSAGENS AÉREAS COM OS TRECHOS DE IDA E VOLTA PARTINDO DAS SEGUINTEs REGIÕES: - 1 PASSAGEM AÉREA DA REGIÃO NORTE - 3 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO NORDESTE - 4 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO SUL - 4 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO SUDESTE - 2 PASSAGENS AÉREAS DA REGIÃO CENTRO-OESTE
10	28 HOSPEDAGE NS E ALIMENTAÇÃ O PARA OS	HOSPEDAGEM EM HOTEL TIPO TRÊS ESTRELAS COM AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR	28 DIÁRIAS COM ALIMENTAÇÃO PARA PALESTRANTES DOS 07 SEMINÁRIOS E 07 WORKSHOPS, SENDO 02 DIÁRIAS PARA CADA EVENTO.



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 42

	PALESTRANTES DOS SEMINÁRIOS (07) E WORKSHOPS (07)		
11	06 SISTEMAS INFORMATIZADOS DE SECRETARIA: PALESTRAS (02), SEMINÁRIOS (02) E WORKSHOPS (02) ACIMA DE 150 PARTICIPANTES	ESTRUTURA DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE SECRETARIA PARA REGISTRO DE PRESENÇA E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DOS PARTICIPANTES	06 SERVIÇOS DE SECRETARIA INFORMATIZADO DEVENDO CONTER EM CADA: - 04 NOTEBOOKS PARA O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS, CONECTADOS A INTERNET E IMPRESSORA. - 02 IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS (RECARGA POR CONTA DO CONTRATADO) - 02 IMPRESSORAS LASER MP 201 RICOH COM CAPACIDADE 26 PPM'S PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS (RECARGA POR CONTA DO CONTRATADO), COM UMA IMPRESSORA RESERVA, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. - 01 SISTEMA INFORMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS. - 03 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS - 03 NOTEBOOKS - 05 RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO - 01 SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE INTERNA PARA A SECRETARIA E SALAS COM INTERNET COM WIFI. - 01 OPERADOR DE SISTEMA
12	04 LOCAÇÕES DE STANDS	STAND COM AS SEGUINTESS DESCRIÇÕES: - PISO: REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, APLICADO DIRETAMENTE AO PISO; - PAREDE: EM ALUMÍNIO MODULAR E CHAPAS EM TS NA COR BRANCA DE 2,20M, CONTENDO 4 NÍVEIS DE PRATELEIRAS; - TETO: PERGOLADO; - TESTEIRA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CHAPA DE TS BRANCA, E APLICAÇÃO DE 1 IDENTIFICAÇÃO;	04 LOCAÇÕES DE STANDS SENDO: - 2 STANDS, SENDO 1 PARA CADA UM DOS SEMINÁRIO DE 300 PARTICIPANTES - 2 STANDS SENDO 1 PARA CADA UM DOS WORKSHOPS DE 200 PARTICIPANTES, A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS

EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 43

		<p>- BALCÕES: 4 MONTADOS EM ALUMÍNIO MODULAR E CHAPAS DE TS, TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO EM NAPA NA COR BRANCA, CONTENDO 1 NÍVEL DE PRATELEIRA;</p> <p>- MOBILIÁRIO: 1, MESA COM 4 CADEIRAS, 4 BANQUETAS. 10 DIVISORES DE FLUXO PARA RECEPÇÃO.</p>	
13	34 BANNERS DE LONA	<p>BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MONTADO EM ESTRUTURA TIPO PÓRTICO COM TRAVE BOX-TRUSS</p>	<p>34 BANNERS</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02/04MOD BANNER MEDINDO 8,0M X 3,0M PARA O AUDITÓRIO DE 300 PESSOAS. - 02/02 MOD BANNER MEDINDO 6,0M X 3,0M PARA O AUDITÓRIO DE 200 PESSOAS. - 10/10MOD BANNERS MEDINDO 3,0M X 1,5M PARA OS AUDITÓRIOS DE 100 PESSOAS - 20/20MOD BANNERS MEDINDO 3,0M X 1,5M PARA OS AUDITÓRIOS DE 50 PESSOAS <p>A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.</p> <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>
14	36 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS (04), SEMINÁRIOS (04) E WORKSHOPS (04) ACIMA DE 150 PARTICIPANTES	<p>SONORIZAÇÃO PARA AS SALAS CONTENDO: CAIXAS DE SOM, AMPLIFICADORES, MICROFONES COM E SEM FIO, PEDESTAL, PÚLPITO, TÉCNICOS OPERADORES PARA MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM</p>	<p>36 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 SALAS PARA 300 PESSOAS CONTENDO: 4 CAIXAS DE SOM MÉDIAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONE SEM FIO. - 02 SALAS PARA 200 PESSOAS CONTENDO: 3 CAIXAS DE SOM PEQUENAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONES SEM FIO. - 10 SALAS PARA 100 PESSOAS

EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 44

			<p>CONTENDO: 3 CAIXAS DE SOM PEQUENAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONES SEM FIO.</p> <p>- 20 SALAS PARA 200 PESSOAS</p> <p>CONTENDO: 3 CAIXAS DE SOM PEQUENAS C/ AMPLIFICADORES, 2 MICROFONES COM FIO, PEDESTAL E PÚLPITO E 6 MICROFONES SEM FIO.</p> <p>A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.</p> <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>
15	<p>42 LOCAÇÕES DE PROJETORES DE MULTMÍDIA</p>	<p>EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE MULTMÍDIA TIPO DATA SHOW 2800 ANSILUMENS.</p>	<p>42 EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE MULTMÍDIA</p> <p>SENDO:</p> <p>- 08 PARA AS SALAS DE 300 PARTICIPANTES, COM 02 PROJETORES EM UMA DAS 04 SALAS</p> <p>- 04 PARA AS SALAS DE 200 PARTICIPANTES, COM 02 PROJETORES EM UMA DAS 02 SALAS</p> <p>- 10 PARA AS SALAS DE 100 PARTICIPANTES, COM 01 PROJETOR EM UMA DAS 10 SALAS.</p> <p>- 20 PARA AS SALAS DE 50 PARTICIPANTES, COM 01 PROJETOR EM UMA DAS 20 SALAS</p> <p>A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.</p> <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 45

16	<p>42 LOCAÇÕES DE TELAS DE PROJEÇÃO</p>	<p>TELAS DE PROJEÇÃO COM SUPORTES.</p>	<p>42 TELAS DE PROJEÇÃO</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 PARA AS SALAS DE 300 PARTICIPANTES, COM 02 TELAS EM UMA DAS 04 SALAS - 04 PARA AS SALAS DE 200 PARTICIPANTES, COM 02 TELAS EM UMA DAS 02 SALAS - 10 PARA AS SALAS DE 100 PARTICIPANTES, COM 01 TELA EM UMA DAS 10 SALAS. - 20 PARA AS SALAS DE 50 PARTICIPANTES, COM 01 TELA EM UMA DAS 20 SALAS <p>A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.</p> <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>
17	<p>16 LOCAÇÕES DE TVS PARA CHÃO DE RETORNO</p>	<p>TV LCD 42" COM SUPORTE.</p>	<p>16 TVS LCD 42"</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 PARA CADA UMA DAS 02 SALAS DE 300 PARTICIPANTES - 02 PARA CADA UMA DAS 02 SALAS DE 200 PARTICIPANTES - 10 PARA CADA UMAS DAS 10 SALAS DE SALAS DE 100 PARTICIPANTES <p>A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.</p> <p>A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS, TURNOS E HORÁRIOS DISTINTOS</p>



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 46

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
IT	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	02 LOCAÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA 02 PALESTRAS ACIMA DE 150 PARTICIPANT ES	ESPAÇO FÍSICO, TIPO AUDITÓRIO, CLIMATIZADO COM POLTRONAS ACOLCHOADAS	02 LOCAÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICOS TIPO AUDITÓRIO SENDO: - 02 AUDITÓRIOS PARA 300 PARTICIPANTES PARA 02 PALESTRAS
2	34 LOCAÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICO PARA SEMINÁRIOS (02) E WORKSHOP (02) ACIMA DE 150 PARTICIPANT ES	ESPAÇO FÍSICO, TIPO AUDITÓRIO, CLIMATIZADO E POLTRONAS ACOLCHOADAS	34 LOCAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO TIPO AUDITÓRIO SENDO: - 02 AUDITÓRIOS PARA 300 PARTICIPANTES (02 SEMINÁRIOS) - 02 AUDITÓRIOS PARA 200 PARTICIPANTES (02 WORKSHOPS) - 20 AUDITÓRIOS PARA 50 PARTICIPANTES (12 PARA 02 SEMINÁRIOS E 08 PARA 02 WORKSHOPS) - 10 AUDITÓRIOS PARA 100 PARTICIPANTES (06 PARA 02 SEMINÁRIOS E 04 PARA 02 WORKSHOPS) A DEPENDER DO PLANEJAMENTO E METODOLOGIA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, AQ UAL OS PARTICIPANTES PODERÃO SE SUBDIVIDIREM DUARANTE O EVENTO EM GRUPODE 50 OU 100 PARTICIPANTES. A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OCORRERÁ EM DIAS TURNÓS E HORÁRIOS DISTINTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O Valor Global das aquisições ficará vinculado ao respectivo lote, de acordo com o que segue:

- a) **LOTE 01:** R\$
- b) **LOTE 02:** R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), a serem oportunamente definidos, nas datas indicadas pelo Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 47

qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2. A data e os horários dos eventos serão informados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS (IMPARH), ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pelo Contratante.

5.3. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante.

5.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente o serviço, no prazo já definido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.5. Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e nos seus anexos, em especial no disposto no **subitem 5.1**;

b) O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Contratada, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

d) Após a entrega do serviço e comparação do mesmo com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, será feito o recebimento definitivo.

e) Quanto ao recebimento:

e.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

e.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações:

Projetos/Atividade: 18.201-04.128.0082.2019.0001 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0102 e 3403, SEQ 95 e 200.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH, e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções; neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2016.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 48

documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e a Justiça Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório; caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, a mesma só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor, durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato; os desembolsos serão efetuados mensalmente de acordo com as aquisições realizadas, com os valores correspondentes aos itens executados dentro do respectivo mês.

7.7. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, a partir da data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprovado que o CONTRATANTE é o único responsável pelo atraso.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os condicionantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos que seguem:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao IMPARH;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução dos trabalhos;
- d) o desatendimento das determinações regulares do preposto do IMPARH, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) o cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a declaração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do IMPARH, prejudique a execução do Contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da EMPRESA;
- j) conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério do IMPARH, devidamente justificada.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens “a” a “i” acima relacionados, não assistindo à EMPRESA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

8.3. Poderá também ser rescindido o Contrato de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1. Não haverá atualização monetária, salvo nos casos especificados no **subitem 7.7.**

CLAUSULA DÉCIMA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 49

serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à responsabilidade da parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

11.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 50

multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

11.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.7. Caso a faculdade prevista no subitem 11.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

11.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

11.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial; decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.10. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços e entregar os materiais objeto desta licitação rigorosamente nos prazos determinados pelo CONTRATANTE e de acordo com as demais condições, bem como em conformidade com as especificações contidas neste Edital;

12.2. Entregar todo o material na sede da instituição CONTRATANTE;

12.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 51

12.9. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou, ainda, daqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o adquirente;

12.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

12.13. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital

12.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução dos serviços e entrega dos materiais;

12.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço e proceder ao seu pagamento no prazo e nas condições estabelecidos no edital, no contrato e na proposta de preços;

13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, inclusive permitindo o livre acesso dos funcionários destes às suas dependências, relacionadas à execução do fornecimento;

13.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

13.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência disto, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

13.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

13.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de o licitante não cumprir a obrigação assumida, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

13.10. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.11. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 52

15.1. A Ata de Registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, sendo vedada sua prorrogação.

15.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art.12 do Decreto Federal nº7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Fortaleza, _____ de _____ de
2017. (nome do representante) (nome do
representante)

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do procurador jurídico do CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 53

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para micro empreendedor individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P905302/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de micro empreendedor individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, tendo sido o objeto dividido em dois lotes. Entretanto, o fracionamento de um destes lotes para atender ao disposto no art. 35 da supra citada lei prejudicaria sobremaneira a qualidade da prestação do serviço a ser adquirido. Portanto, sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza divisível, mas que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza,

de 2017



EDITAL Nº 3722 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
COMPRA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P 905302/2017

FL. | 54

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P905302/2017, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por **OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Diretoria Administrativo Financeiro

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

